



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº08/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME  
PROCESSO SELETIVO PARA OPÇÃO DE JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS  
SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR  
COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal Nº 3.595/2019, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de matrículas dos profissionais do magistério que detenham dois vínculos de Professor acumuláveis junto à Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE, e adota outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3110001/2019 – GP, de 31 de outubro de 2019 que regulamenta a Lei Municipal nº 3.595, de 11 de outubro de 2019, e adota outras providências, torna público a realização de **PROCESSO DE OPÇÃO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR**, considerando as políticas de valorização dos docente, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação que já cumpriram o período do estágio probatório até a data do presente Edital.

1.2. Os Professores da Secretaria Municipal de Educação que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede municipal de educação, de 20 (vinte) horas semanais poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, desde que o cargo de Professor que será reenquadrado seja exonerado do segundo cargo, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

I - estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei, por processo de aposentadoria ou à disposição de outros órgãos;

II - estiver com carga horária reduzida;

III - não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que a ampliação venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos, inclusive por incompatibilidade de horários;

IV - estiver em estágio probatório.

1.4. Para fins de aferição do disposto no item 1.3, inciso III, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas.



1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da Prefeitura Municipal do Crato.

## **2. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

2.1. Os requerimentos de opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, serão feitas por requerimento do servidor, nas datas de 16 de Dezembro de 2019 a 31 de Janeiro de 2020, formalizado na Secretaria de Educação, com endereço na RUA TEODORICO TELES NETO, S/N - MIRANDÃO - CEP:63.125-220 - CRATO-CE, no qual deverá fornecer todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente dos seguintes documentos:

- I - Cópia de Documento de Identificação com foto;
- II - Termo de Ciência e adequação ao Edital, com Declaração de compatibilidade de horários, no caso de acumulação de cargo público ou privado.

Parágrafo único. À Secretaria de Educação compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a publicação de relação nominal dos requerimentos deferidos, e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo para a Coordenadoria Especial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Poderá participar deste processo o professorque:

2.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de professor na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o mesmo cargo com atribuições semelhantes;

2.2.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos;

2.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de desclassificar do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente ecivilmente.

2.4. O Servidor Optante, após realizar o requerimento, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por quaisquer motivos.



2.6. A relação de solicitações deferidas e indeferidas será publicada no dia 28 de Fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

2.6.1. Na relação de solicitações deferidas deverão constar além do nome dos servidores, os números dos processos administrativos.

2.7. Após o deferimento do pedido de ampliação da jornada de trabalho o servidor formalizará o pedido de exoneração da segunda matrícula no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação da relação de solicitações deferidas.

2.8. A efetivação da medida ficará condicionada à publicação de Portaria de exoneração da segunda matrícula do servidor e Portaria de Ampliação de jornada de trabalho.

2.9. O processo de ampliação de jornada de trabalho com exoneração do segundo cargo somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 2.1 a 2.8, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer.

### **3. DA DESISTÊNCIA**

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta horas semanais), com a exoneração da segunda matrícula até a emissão da Portaria de Ampliação, mediante requerimento do servidor protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual encontra-se vinculado, devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de reenquadramento na tabela remuneratória de 40 (quarenta) horas, nos termos deste Edital.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. Serão admitidos Recursos interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação a publicação de relação nominal dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.2. Os recursos deverão ser formalizados na Secretaria de Educação, com endereço na RUA TEODORICO TELES NETO, S/N - MIRANDÃO - CEP: 63.125-220 - CRATO-CE

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da legislação vigente.

5.2. O Reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, que se sujeita a todas as condições constates deste edital, renunciando expressamente ao direito de ação, no

tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua



conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

5.3. A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria desde que o servidor venha percebendo por mais de 60 (sessenta) meses consecutivos.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Crato, 12 de Dezembro de 2019.

**GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

17 OUT

CRATO

1853





ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2019

TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador da CI. n.º \_\_\_\_\_, e

do CPF n.º \_\_\_\_\_,

Servidor Integrante da Secretaria Municipal de Educação, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital n.º \_\_\_\_\_, com a adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e o reenquadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Cargo: \_

Crato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

17 OUT

Candidato Optante

1853



**ANEXO II DO EDITAL Nº 08/2019**

**RECURSO**

PROCESSO:

INTERESSADO:

Exmo. Sr. Secretário de Educação

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com indeferimento de solicitação para ampliação da jornada de trabalho com exoneração do segundo cargo, Edital nº \_\_\_\_\_, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Requeiro, portanto, a revisão da solicitação.

Crato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

17 OUT CRATO 1853

**Candidato Optante**



**ANEXO III DO EDITAL N° 08/2019**

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
Matrícula n.º \_\_\_\_\_, venho pela presente DECLARAR A MINHA  
DESISTÊNCIA do referido processo de solicitação para ampliação da jornada de trabalho com  
exoneração do segundo cargo, Edital n.º \_\_\_\_\_.

Crato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019